



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU

**EDITAL Nº 002/NUPE/BNU, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

Zenira Maria Malacarne Signori, lotada no Núcleo Pedagógico da Universidade Federal de Santa Catarina de Blumenau (UFSC/Blumenau), no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL Nº 7/PROEX** (Edital Probolsas 2024), torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE** de graduação, que irá desenvolver atividade de extensão no âmbito do Projeto **GUINGOLA: História, Cultura e Arte Africana (Guiné-Bissau e Angola)**.

**1. DO OBJETO DA SELEÇÃO**

1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de **1 (uma) vaga de bolsista de extensão**, nos termos do Edital nº 7/PROEX (Edital Probolsas 2024);

1.2. O projeto de extensão **GUINGOLA: História, Cultura e Arte Africana (Guiné-Bissau e Angola)** tem por objetivo contribuir para a formação dos estudantes da educação básica e superior no que tange às relações étnico-raciais, sobretudo promover a conscientização por meio da história, arte e cultura negra-africana, para que possam refletir sobre as diversidades que os caracterizam.

1.3. O plano de trabalho do bolsista de extensão compreende: realizar contatos com escolas; alimentar redes sociais, encaminhar e responder e-mails quando necessário; auxiliar na organização dos materiais para cada atividade; realizar contato com participantes voluntários; cuidar da agenda das atividades, dentre outras atividades correlatas ao projeto em questão.

**2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em escala de 20 (vinte) horas semanais, durante o período de vigência da bolsa, no Núcleo Pedagógico da UFSC de Blumenau.

2.2. A vigência da bolsa é de 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

2.3. O valor mensal total da bolsa é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

O aluno candidato à bolsa de extensão deverá:

3.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFSC;

3.2. Dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto;

3.3. Não ter relação de parentesco direto com o(a) coordenador(a) do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

3.4. Não ter vínculo empregatício ou outras modalidades de bolsas acadêmicas ofertadas pela UFSC, excetuando-se a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013, a Bolsa Permanência do Ministério da Educação conforme a Portaria nº 389/2013 e bolsas concedidas pelo Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas – PAIQ.

3.5. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;

3.6. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0, exceto para alunos de primeira fase.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/12/2023 até 10/12/2023, por meio do e-mail: [nupe.bnu@contato.ufsc.br](mailto:nupe.bnu@contato.ufsc.br), anexando os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU

I - Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada (anexo A) ou assinada via <https://assina.ufsc.br/> e encaminhada pelo mesmo e-mail.

II - Histórico escolar atualizado;

III - Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado e

IV - Currículo extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

4.1.1 Não se deve utilizar *e-mail* do domínio *hotmail.com* para a inscrição, devido ao fato de que este domínio pode não ser recebido pelo *e-mail* institucional ou cair na caixa de *spam*.

4.2. A lista com as inscrições deferidas será publicada no dia 11/12/2023, no site: <https://nupe.blumenau.ufsc.br/>.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao bolsista executar o plano de trabalho do bolsista, item 1.3, sob a orientação do (a) coordenador(a).

5.2. Nos casos de substituição, cancelamento ou encerramento das atividades, o(a) bolsista deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento da bolsa.

5.3. O(a) bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC nas publicações e trabalhos apresentados.

5.4. Compete ao coordenador(a) do projeto orientar e acompanhar o(a) bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho até a elaboração do relatório final.

## 6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A seleção será realizada por meio de entrevista, prevista para o dia 14 de dezembro de 2023, na UFSC de Blumenau, em horário e sala a serem combinados, através de contato via e-mail do candidato(a).

6.1.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do e-mail utilizado para inscrição no certame e das divulgações relacionadas a este processo seletivo no site <https://nupe.blumenau.ufsc.br/>, durante todo o andamento dos prazos deste edital.

6.1.2 Não se deve utilizar e-mail do domínio *hotmail.com* para a inscrição no certame, devido ao fato de que este domínio pode não ser recebido pelo e-mail institucional ou cair na caixa de *spam*.

6.2. A seleção dar-se-á mediante avaliação oral, que será realizada para aferir:

- os conhecimentos gerais do candidato sobre a temática do projeto de extensão;
- as potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de extensão e
- a história acadêmica do candidato, comprovada mediante currículo e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de extensão.

§ 1º Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.

§ 2º As entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética da lista geral de inscrições deferidas.

§ 3º A entrevista será pública, vedada à audiência dos demais candidatos participantes do processo seletivo.

6.3. O resultado da seleção será divulgado no site <https://nupe.blumenau.ufsc.br/> e será enviado e-mail ao candidato (a) selecionado (a).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao coordenador responsável pelo processo seletivo, em até 24 (vinte e quatro) horas do ato a ser impugnado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU**

Blumenau, 01 de dezembro de 2023.

Zenira Maria Malacarne Signori  
SIAPE 2197406

**CRONOGRAMA**

Inscrições	01/12/2023 a 10/12/2023
Inscrições deferidas	11/12/2023
Entrevistas	14/12/2023
Resultado preliminar	18/12/2023
Recurso	De 18/12/2023 a 20/12/2023
Resultado final	22/12/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU**

**ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO DE EXTENSIONISTA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
Nº. DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO NO CURSO: \_\_\_\_\_ (1º ao 10º)  
e-mail: \_\_\_\_\_ tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
LINK Currículo Lattes: \_\_\_\_\_

( ) DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS REFERENTES AO EDITAL DE  
SELEÇÃO.

\_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)